



DESPACHO N.º	06/2017
Assunto	Quotas para venda de aguardente vínica do IVV

No âmbito do Manual de Procedimentos do IVV, e, tendo como objetivo a adoção de uma metodologia para garantir a eficaz gestão, funcionamento e controlo da Loja IVV, bem como o controlo de stocks dos armazéns centrais do IVV, foram criados procedimentos de trabalho nesta área.

Nestes procedimentos, foram definidas as quotas a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2017, referente à venda de aguardente vínica a custo reduzido.

Mapa quotas (com efeitos a 1 de janeiro de 2017)

	Quota máxima (garrafas)
Público em geral	Ilimitada
Funcionários aposentados pelo IVV ⁽¹⁾	6
Funcionários no ativo do IVV ⁽¹⁾	9
Funcionários no ativo do Ministério da Agricultura e outros Ministérios ⁽¹⁾	6

(1) - Venda a custo preço reduzido

Em situação de compra a preço reduzido, é importante referir, que:

⇒ A quota disponível é pessoal, intransmissível e apenas é utilizável no ano a que se refere.

A metodologia para a requisição de compra de aguardente bem como os respetivos formulários estão disponíveis na página eletrónica do IVV

O presente despacho será objeto de divulgação e publicitação na página da intranet do IVV, IP.

Lisboa, 7 de fevereiro de 2017

O Presidente do Conselho Diretivo

Federico Falcão